



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00091**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Inclua-se o item 17.2 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*IV. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*(...)*

*17.2. Não se aplica o disposto no item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo destinadas ao atendimento do disposto no item 17.1.2".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária para garantir, já na instância da relatoria setorial, os recursos suficientes para o atendimento do art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
25/10/2011			





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00092**

**PL 028/2011-CN**

Mensagem 0086/2011-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.5. ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa;"*

JUSTIFICAÇÃO

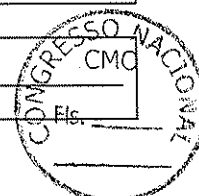
A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ES)

**EMENDA - 00093**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO 3433 NOME DO PARLAMENTAR RAIMUNDO GOMES DE MATOS UF CE PARTIDO PSDB

DATA 25/10/2011 ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00094  
PL 028/2011-CN  
Mensagem 0086/2011-CN  
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.13. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00095**

**PL 028/2011-CN**

Mensagem 0086/2011-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*IV. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*(...)*

*17.1.8. ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

3433

NOME DO PARLAMENTAR

RAIMUNDO GOMES DE MATOS

UF

CE

PARTIDO

PSDB

DATA

25/10/2011

ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ESPA

**EMENDA - 00096**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria"*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

3433

NOME DO PARLAMENTAR

RAIMUNDO GOMES DE MATOS

UF

CE

PARTIDO

PSDB

DATA

25/10/2011

ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00097**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*IV. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*(...)*

*17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela LC nº 137, de 26 de agosto de 2010, bem como dos fundos instituídos no artigo 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, com base no que preceitua o inciso I do § 1º do referido artigo, e do fundo previsto na Lei 9.906, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários aos fundos estabelecidos na legislação citada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
25/10/2011			





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

E

**EMENDA - 00098**

**PL 028/2011-CN**

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar item 17.1.11 ou onde couber:

-Alocação de recursos necessários para atender o **PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, conforme Emenda Constitucional nº 63/2010.

JUSTIFICAÇÃO

Diante da aprovação do PL 7495/2006, dos Agentes Comunitários de Saúde é necessária a Alocação de recursos ao **PLOA 28/2011-CN** para Atender ao Pagamento do Piso Salarial no decorrer do exercício.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3499	NILTON CAPIXABA	RO	PTB
DATA	ASSINATURA		
25/10/2011			







**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ES

**EMENDA - 00099**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 – CN (PLOA 2012)

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Emenda aditiva

Inclusão do Item 17.1.11

A alocação dos recursos necessários para assegurar um percentual de reajuste real equivalente a 80% da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2010, aos benefícios do Regime Geral da Previdência Social que tenham valores superiores a um salário mínimo.

JUSTIFICAÇÃO

Estudo realizado por economistas afirma que o aumento do poder de compra das aposentadorias seria um antídoto contra a desaceleração econômica. O projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhada ao Congresso Nacional trouxe a alocação dos montantes necessários ao reajuste das aposentadorias e demais benefícios previdenciários (com valores acima do valor do salário mínimo) correspondente a alíquota inflacionária. Acontece porém que as perdas anuais do poder de compra dessa faixa da população, ocorridas nos últimos anos, não tem sido compensadas. Desta forma, se faz imperiosa a aplicação de um percentual de ganho real. Um aposentado ou pensionista que recebia o equivalente a 10 salários mínimos, em 1991, hoje recebe metade desse valor, o que representa uma perda substancial da renda familiar. Ademais, pesquisas revelam que o aumento na renda dos idosos impacta positivamente na economia local dos municípios brasileiros. Este é um assunto de relevância não apenas econômica, mas social, pois empresta dignidade a pessoa humana à medida que a aprovação dessa proposta permitirá o atendimento às necessidades básicas de uma população cada vez mais carente e excluída. Por fim, vale salientar que a reestimativa das receitas do orçamento da seguridade social somam R\$ 13 bilhões de reais. Significa dizer que apenas com a reestimativa de receitas é possível contemplar a presente proposta sem a necessidade de cancelar qualquer rubrica do projeto encaminhado pela Presidente Dilma. Pelos motivos aqui elencados e pela justiça social pugno pela aprovação da presente emenda.

CÓDIGO

337

NOME DO PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ

UF

SP

PARTIDO

PTB

DATA

25/10/2011

ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ES **EMENDA - 00100**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.5. *ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa;*"

JUSTIFICAÇÃO

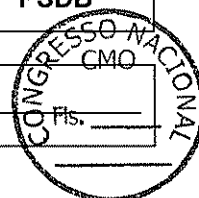
A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária. Portanto, embora sejamos totalmente favoráveis ao mérito da referida destinação orçamentária, entendemos que para boa prática democrática o caminho para viabilizá-la deva ser através das comissões e bancadas.

CÓDIGO \_\_\_\_\_ NOME DO PARLAMENTAR **DOMINGOS SÁVIO** UF **MG** PARTIDO **PSDB**

DATA **11/11** ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ES **EMENDA - 00101**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária. Portanto, embora sejamos totalmente favoráveis ao mérito da referida destinação orçamentária, entendemos que para boa prática democrática o caminho para viabilizá-la deva ser através das comissões e bancadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <b>DOMINGOS SÁVIO</b>	UF <b>MG</b>	PARTIDO <b>PSDB</b>
DATA _ / _ / _	ASSINATURA 		





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ESI

**EMENDA - 00102**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*IV. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*(...)*

*17.1.13. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária. Portanto, embora sejamos totalmente favoráveis ao mérito da referida destinação orçamentária, entendemos que para boa prática democrática o caminho para viabilizá-la deva ser através das comissões e bancadas.

CÓDIGO \_\_\_\_\_ NOME DO PARLAMENTAR **DOMINGOS SÁVIO** UF **MG** PARTIDO **PSDB**

DATA  
\_ / \_ / \_

ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00103**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*IV. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*(...)*

*17.1.8. ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária. Portanto, embora sejamos totalmente favoráveis ao mérito da referida destinação orçamentária, entendemos que para boa prática democrática o caminho para viabilizá-la deva ser através das comissões e bancadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <b>DOMINGOS SÁVIO</b>	UF <b>MG</b>	PARTIDO <b>PSDB</b>
DATA <b>11</b>	ASSINATURA 		CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00104**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria"*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária. Portanto, embora sejamos totalmente favoráveis ao mérito da referida destinação orçamentária, entendemos que para boa prática democrática o caminho para viabilizá-la deva ser através das comissões e bancadas.

CÓDIGO \_\_\_\_\_ NOME DO PARLAMENTAR **DOMINGOS SÁVIO** UF **MG** PARTIDO **PSDB**

DATA  
\_ / \_ / \_

ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ES

**EMENDA - 00105**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Especial" do Parecer Preliminar a seguinte redação:

*"Parte B – Especial*

*(...)*

*IV. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*...*

*17.1.2. a alocação de recursos em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R\$ 3.900.000 mil (três bilhões e novecentos milhões de reais), para Compensação do ICMS aos Estados Exportadores (art. 91 ADCT, CF) e o Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

**DOMINGOS SÁVIO**

**MG**

**PSDB**

DATA

ASSINATURA





EMENDA - 00106

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ES

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Inclua-se o item 17.2 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.2. Não se aplica o disposto no item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo destinadas ao atendimento do disposto no item 17.1.2".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária para garantir, já na instância da relatoria setorial, os recursos suficientes para o atendimento do art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DOMINGOS SÁVIO

PSDB

DATA

ASSINATURA







**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00107**

**PL 028/2011-CN**

Mensagem 0086/2011-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*IV. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*(...)*

*17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela LC nº 137, de 26 de agosto de 2010, bem como dos fundos instituídos no artigo 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, com base no que preceitua o inciso I do § 1º do referido artigo, e do fundo previsto na Lei 9.906, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários aos fundos estabelecidos na legislação citada.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

**DOMINGOS SÁVIO**

**MG**

**PSDB**

DATA

ASSINATURA





EMENDA - 00108

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

ATA

# EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

A  
1 DE 1

TEXT TEXTO

## B- PARTE ESPECIAL

17- É vedada a apresentação de emendas de relator, tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012, exceto em razão do disposto neste Parecer Preliminar.

17.1 - Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

Inclusão do texto:

17.1.1 o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional.

### JUSTIFICAÇÃO

A política de Defesa Nacional é um tema de interesse de todos os segmentos da sociedade brasileira, que tem como premissas os fundamentos, objetivos e princípios dispostos na Constituição Federal.

Vai ao encontro das orientações governamentais e da política externa do País, na qual se fundamenta pela busca de solução pacífica para as controvérsias e pelo fortalecimento da paz e da segurança internacionais.

A defesa de um país consiste, basicamente, no conjunto da capacitação profissional, armamentista e estrutural das Forças Armadas, com o objetivo de garantir a segurança do patrimônio natural e social, a dissuasão por meio da capacidade de combate e os compromissos internacionais, que culminam com a manutenção da soberania do estado nacional.

Dessa forma, essa importante missão é realizada pela atuação conjunta dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, responsáveis, respectivamente, pelas Defesas Marítima, Terrestre e Aeroespacial, sob a coordenação e comando do Ministro da Defesa, que articula o correto e competente emprego das Forças Armadas brasileiras.

O Brasil tem demonstrado, de forma consistente e clara, sua determinação em viver em paz e harmonia, segundo os princípios e as normas do direito internacional e em respeito aos compromissos assumidos na ONU entre as Nações Amigas. Para tanto, o País deve estar preparado para empregar os meios dissuasórios de defesa, capazes de manter a segurança do País e de garantir a soberania nacional.

A soberania de uma nação depende diretamente do convencimento de sua expressão militar, que é baseada no seu poder dissuasório.

Nesse sentido, as Forças Armadas brasileiras têm por missão constitucional defender a Pátria, garantir os poderes da União e manter a lei e a ordem.

Para tanto, há que se desenvolver as capacidades necessárias para que o País possa fazer valer suas decisões, respaldar a política externa e atuar de maneira afirmativa em suas áreas de interesse estratégico.

Assim, a inclusão do item 1.7.11 - "o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional", tem a intenção de permitir ao Relator-Geral do PLLOA-2012 e aos Membros Comissão Mista de Orçamento a apropriação de recursos às Ações Estruturantes das Forças Armadas por intermédio do Ministério da Defesa.

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SIMÃO SEBASTIÃO

RJ

PP

ASSINATURA

*[Assinatura]*

DATA

25/10/11



ATA



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 02

TEXTO

**Inserir na Parte Especial - B: .....**

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

**17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação do Sistema Integrado de Defesa Terrestre de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC).**

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00110**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

TA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

**17.1.11. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;**

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre visualiza complementar os recursos destinados ao Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e ao Sistema Terrestre de Segurança de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC), alocados no PLOA 2012.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições. Esses dois Sistemas objetivam atender o estabelecido naquele diploma legal. O SISFRON é um sistema de monitoramento, que visa dotar o Brasil de meios para uma efetiva presença do Exército na Faixa de Fronteira, apoiado em um complexo Sistema de Sensoriamento, Integração, Comando e Controle, Apoio à Decisão e Atuação Estratégica de diversos órgãos da República. O SISDIC permitirá ao Exército realizar a defesa de instalações, serviços e bens que, se interrompidos ou destruídos, provocariam sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança nacional e da própria sociedade.

O SISFRON vai operar na extensa fronteira terrestre brasileira. Esta importante área não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade. Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a absorção dessas tecnologias de defesa pela indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

01 DE 01

TEXTO

**Inserir na Parte Especial - B:**

**VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

**20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.**

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, a algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos prontos que não puderam ser inseridos, ou foram precariamente atendidos, no PLOA 2012, pela insuficiência de recursos para investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2012, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Edio Lopes	RR	PMDB

DATA  
24/10/2011

ASSINATURA





EMENDA - 00112

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

ETA

# EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Modificar na Parte Especial B  
V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;

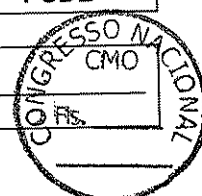
### EMENDA COM NOVA REDAÇÃO

17.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia **03.12.2011**;

JUSTIFICAÇÃO

**Esse novo texto visa propiciar aos municípios de até 50 mil habitantes um prazo razoável para tão importante deliberação, uma vez que a prática legislativa tem demonstrado que os prazos não podem ser inflexíveis e peremptórios na questão orçamentária, acrescido que a sessão legislativa termina em 22 de dezembro, portanto, prazo aceitável para a deliberação da PLOA**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2821	WILLIAM DIB	SP	PSDB
DATA	ASSINATURA		
25/10/201			





EMENDA - 00113

PL 028/2011-CN  
Mensagem 0086/2011-CN  
Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Modificar na Parte Especial B  
V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;

**EMENDA COM NOVA REDAÇÃO**

17.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia **15.12.2011**;

JUSTIFICAÇÃO

**Esse novo texto visa propiciar aos municípios de até 50 mil habitantes um prazo razoável para tão importante deliberação, uma vez que a prática legislativa tem demonstrado que os prazos não podem ser inflexíveis e peremptórios na questão orçamentária, acrescido que a sessão legislativa termina em 22 de dezembro, portanto, prazo aceitável para a deliberação da PLOA**

CÓDIGO 2821	NOME DO PARLAMENTAR WILLIAM DIB	UF SP	PARTIDO PSDB
DATA 25/10/2011	ASSINATURA 		



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

01 DE 01

TEXTO

Modificar na Parte Especial B  
V – DAS EMENDAS DO RELATOR


17.1.1.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

**EMENDA COM NOVA REDAÇÃO**

17.1.1.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde **ou na ação 00FA – Apoio à recuperação da Rede Física e Escolar Pública.**

JUSTIFICAÇÃO

**Esse novo texto visa propiciar aos municípios de até 50 mil habitantes receberem o recurso em duas áreas essenciais da população, ou seja, saúde e educação, que têm a mesma importância para a sociedade.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2821	WILLIAM DIB	SP	PSDB
DATA	ASSINATURA		
25/10/2011			







EMENDA - 00115

PL 028/2011-CN  
 Mensagem 0086/2011-CN  
 Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
 DO PROJETO DE LEI  
 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Modificar na Parte Especial B  
 V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1.1 implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, conforme anexo V, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular. Observados os seguintes limites:...

**EMENDA COM NOVA REDAÇÃO**

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

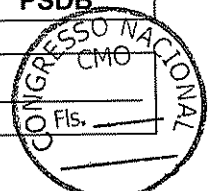
17.1.1 implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, conforme anexo V, a partir de indicação, por município, de até três emendas de iniciativa popular. Observados os seguintes limites:...

JUSTIFICAÇÃO

**Esse novo texto visa propiciar aos municípios de até 50 mil habitantes a melhor distribuição dos recursos disponibilizados pela Emenda Proposta, aplicando nas áreas de maior necessidade, levantadas, discutidas, votadas e vencedoras na audiência pública realizada pelo Prefeito juntamente com os Vereadores e a população de cada município.**

**Essa possibilidade viabilizará o acolhimento das necessidades mais prementes, podendo ser indicadas de uma a três emendas para as ações previstas na lei. Esta medida será de grande valia para os pequenos municípios, com benefícios direto a população.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2821	WILLIAM DIB	SP	PSDB
DATA	ASSINATURA		
25/10/2011			





EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

01 DE 01

TEXTO

**Inserir na Parte Especial - B:**

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

**20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.**

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, a algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos prontos que não puderam ser inseridos, ou foram precariamente atendidos, no PLOA 2012, pela insuficiência de recursos para investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2012, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO

2821

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Willian Dib

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

25/10/2011

ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00117**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

TA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Modificar na Parte Especial B  
V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:

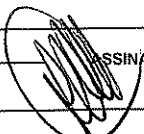
**EMENDA COM NOVA REDAÇÃO**

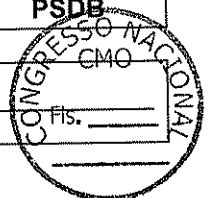
17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:

i) 12KZ – Implantação de Postos de Polícia Comunitária

JUSTIFICAÇÃO

**Os pequenos municípios têm participado ativamente na área de segurança pública, em especial nos programas de policiamento comunitário, uma vez que o cidadão tem a sua vida nos municípios e essas ações são de fundamental importância para prevenção da prática de crimes. Assim, essa emenda vem ao encontro dos pilares sociais da vida em sociedade: educação, saúde e segurança.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2821	WILLIAM DIB	SP	PSDB
DATA	ASSINATURA		
25/10/2011			





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00118**

**PL 028/2011-CN**

Mensagem 0086/2011-CN

**Relatório Preliminar**

A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

V - DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

**17.1.11. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;**

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre visualiza complementar os recursos destinados ao Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e ao Sistema Terrestre de Segurança de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC), alocados no PLOA 2012.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições. Esses dois Sistemas objetivam atender o estabelecido naquele diploma legal. O SISFRON é um sistema de monitoramento, que visa dotar o Brasil de meios para uma efetiva presença do Exército na Faixa de Fronteira, apoiado em um complexo Sistema de Sensoriamento, Integração, Comando e Controle, Apoio à Decisão e Atuação Estratégica de diversos órgãos da República. O SISDIC permitirá ao Exército realizar a defesa de instalações, serviços e bens que, se interrompidos ou destruídos, provocariam sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança nacional e da própria sociedade.

O SISFRON vai operar na extensa fronteira terrestre brasileira. Esta importante área não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade. Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a absorção dessas tecnologias de defesa pela indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 02

TEXTO

**Inserir na Parte Especial - B: .....**

**V – DAS EMENDAS DO RELATOR**

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

**17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação do Sistema Integrado de Defesa Terrestre de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC).**

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;



# EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

No item 17.1.1.1 da PARTE "B" – PARTE ESPECIAL  
Inclua a alínea "i" e de a seguinte redação:

- i) 2A95 – Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional – ProJovem Urbano e Campo.

JUSTIFICAÇÃO

A qualificação profissional é a formação do jovem para o desenvolvimento de atividades no mundo de trabalho. Por meio do referido programa, será possível elevar o nível de preparação, suprindo, dessa forma parte do contingente de vagas disponíveis no mercado de trabalho. A proposta é alternativa, inclusive, para ocupar o tempo ocioso dos jovens que hoje mantêm reféns e vulneráveis à exclusão social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
061	ANGELO AGNOLIN	TO	PDT

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	





# EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/11 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no texto do relatório preliminar ao Projeto de Lei 28/11 - PARTE B – Parte Especial o as alterações a seguir:

## V - DAS EMENDAS DE RELATOR

17.1.1.1. – Os recursos deverão ...

**i) 01QG – Apoio á implantação e modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos.**

17.1.1.4 – Vencido o prazo estabelecido ...

**17.1.1.5 – 01QG – Apoio á implantação e modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos.**

JUSTIFICAÇÃO

O progresso científico e tecnológico se apresenta como um importante desafio a ser enfrentado pelo País devido ao contexto internacional de aceleração das transformações tecnológicas – especialmente nas áreas de tecnologia da informação.

Neste sentido, observa-se uma transformação contínua de processos e produtos e o acirramento da concorrência internacional por mercados, o que amplia a necessidade de intensificar os esforços nacionais visando o fortalecimento da infra estrutura deste importante área do desenvolvimento.

O país conseguiu estruturar um sistema de ciência e tecnologia amplo e logrou avanços expressivos, contudo, apesar dos avanços, observa-se que a emergência de novos paradigmas tecnológicos tende a ampliar o hiato tecnológico em relação às economias avançadas. Neste contexto, colocam-se importantes desafios para o país como **a promoção de uma forte desconcentração regional das atividades científica e tecnológica.** Ademais, todo esforço de ampliação dos investimentos em tecnologia e inovação deve ser orientado para as especificidades da realidade brasileira em termos de estrutura demográfica e de renda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SENADOR EDUARDO BRAGA

AM

PMDB

DATA

25/10/11

ASSINATURA





# EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/11 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Modifique-se no texto do relatório preliminar ao Projeto de Lei 28/11 - PARTE B – Parte Especial o as alterações a seguir:

### III. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

10. É fixado o limite máximo global de 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais no número máximo de 25 por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta ora apresentada ao Parecer Preliminar do Projeto de lei nº 29/2012-CN, busca assegurar recursos financeiros que possibilitem atender satisfatoriamente a crescente demanda pela execução de obras e aquisição de equipamentos provenientes dos milhares de municípios brasileiros. Em que pese a nobre iniciativa do relator, que ao criar a Emenda de iniciativa popular busca fortalecer os municípios brasileiros, as emendas individuais ainda representam importante via de captação de recursos para as administrações municipais.



CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SENADOR EDUARDO BRAGA

AM

PMDB

DATA

ASSINATURA

28/10/11





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00123**

**PL 028/2011-CN**

Mensagem 0086/2011-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

A presente Emenda sugere ao Relator-Geral discriminar novo item no subitem 17 do inciso V - DAS EMENDAS DE RELATOR da Parte "B" - Parte Especial ao relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio do Ministério Público da União, objeto dos PL's nº 7.753/2010 e nº 2.198/2011, visto que o Relator-Geral dispõe de recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.

Com efeito, desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, o Ministério Público da União acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.042/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R\$ 156.725,705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R\$ 237.654.871 no primeiro ano e de R\$ 167.426.397,00 no segundo ano.



2091

Flexa Ribeiro

NOME DO PARLAMENTAR

PA

PSDB

DATA

11

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00124  
PL 028/2011-CN  
Mensagem 0086/2011-CN  
Relatório Preliminar

ETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA

DE

TEXTO

A presente Emenda sugere ao Relator-Geral discriminar novos itens no subitem 17 do inciso V - DAS EMENDAS DE RELATOR da Parte "B" - Parte Especial ao relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, visto que o Relator-Geral dispõe de recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura federal acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R\$ 156.725,705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R\$ 237.654.871 no primeiro ano e de R\$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CÓDIGO 2091	NOME DO PARLAMENTAR Flexa Ribeiro	UF PA	PARTIDO PSDB
DATA 11	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>		





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ES

**EMENDA - 00125**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

*Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela LC nº 137, de 26 de agosto de 2010, bem como dos fundos instituídos no artigo 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, com base no que preceitua o inciso I do § 1º do referido artigo, e do fundo previsto na Lei 9.906, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários aos fundos estabelecidos na legislação citada.

CÓDIGO

2714

NOME DO PARLAMENTAR

ROMERO RODRIGUES

UF

PB

PARTIDO

PSDB

DATA

25/10/2011

ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00126**

**PL 028/2011-CN**

Mensagem 0086/2011-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria"*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2714

NOME DO PARLAMENTAR

ROMERO RODRIGUES

UF

PB

PARTIDO

PSDB

DATA

25/10/2011

ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00127**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*IV. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*(...)*

*17.1.8. ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO <b>2714</b>	NOME DO PARLAMENTAR <b>ROMERO RODRIGUES</b>	UF <b>PB</b>	PARTIDO <b>PSDB</b>
DATA <b>25/10/2011</b>	ASSINATURA 		





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00128**

**PL 028/2011-CN**

Mensagem 0086/2011-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*IV. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*(...)*

*17.1.13. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO <b>2714</b>	NOME DO PARLAMENTAR <b>ROMERO RODRIGUES</b>	UF <b>PB</b>	PARTIDO <b>PSDB</b>
DATA <b>25/10/2011</b>	ASSINATURA 		





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00129**

**PL 028/2011-CN**

Mensagem 0086/2011-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2714

NOME DO PARLAMENTAR

ROMERO RODRIGUES

UF

PB

PARTIDO

PSDB

DATA

25/10/2011

ASSINATURA

*Romero Rodrigues*





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00130**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.5. *ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa;"*.

JUSTIFICAÇÃO

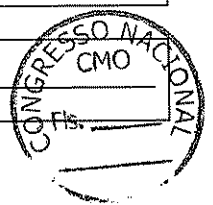
A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2714	ROMERO RODRIGUES	PB	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	







**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ES

**EMENDA - 00131**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

*Inclua-se o item 17.2 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.2. Não se aplica o disposto no item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo destinadas ao atendimento do disposto no item 17.1.2".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária para garantir, já na instância da relatoria setorial, os recursos suficientes para o atendimento do art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO

2714

NOME DO PARLAMENTAR

ROMERO RODRIGUES

UF

PB

PARTIDO

PSDB

DATA

25/10/2011

ASSINATURA

*Romero Rodrigues*





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ESF

**EMENDA - 00132**

**PL 028/2011-CN**

Mensagem 0086/2011-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Especial" do Parecer Preliminar a seguinte redação:

*"Parte B – Especial*

*(...)*

*IV. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*...*

*17.1.2. a alocação de recursos em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R\$ 3.900.000 mil (três bilhões e novecentos milhões de reais), para Compensação do ICMS aos Estados Exportadores (art. 91 ADCT, CF) e o Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO

2714

NOME DO PARLAMENTAR

ROMERO RODRIGUES

UF

PB

PARTIDO

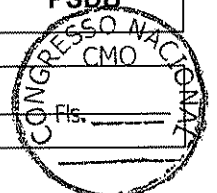
PSDB

DATA

25/10/2011

ASSINATURA

*Romero* *[Assinatura]*





EMENDA - 00133  
 PL 028/2011-CN  
 Mensagem 0086/2011-CN  
 Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
 DO PROJETO DE LEI  
 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

67 DE 67

TEXTO

Parecer Preliminar

Anexo I – atualização do anexo à Resolução nº 01/2006-CN

Onde se lê: Poderes do Estado e Representação (Área Temática),  
 Leia-se: Poderes do Estado e Representação; Justiça e Defesa.

Onde se lê: Órgãos do Ministério Público; Presidência da República  
 (Subárea Temática),  
 Leia-se: Órgãos do Ministério Público; Presidência da República e  
 Ministério da Justiça.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a alteração, tendo em vista as áreas de competência desta Comissão de Direitos Humanos e Minorias, segundo o Regimento Interno desta Casa, no seu Art. 32, inciso VIII e alínea "e": Das Matérias ou Atividades de Competência das Comissões: e) "assuntos referentes às minorias étnicas e sociais, especialmente aos índios e às comunidades indígenas; regime das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

Esclareço que a retirada da Subárea Temática referente ao Ministério da Justiça, da competência desta Comissão, impossibilita a mesma de oferecer emendas aos povos indígenas, uma vez que a FUNAI – Fundação Nacional do Índio faz parte do Ministério da Justiça atualmente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANUELA D'AVILA		
DATA	ASSINATURA		
__/__/__	<i>MANUELA D'AVILA</i>		



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ES

**EMENDA - 00134**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

55 DE 64

TEXTO

Parecer Preliminar  
Parte "B" – Parte Especial

Emenda aditiva:

Acrescente-se novo item à seção IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

**17.1.11 - a alocação de recursos para ações diretamente relacionadas à realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 nas áreas de transporte e infraestrutura urbana, especificamente nas cidades-sede do torneio e respectivas regiões metropolitanas/RIDE;**

JUSTIFICAÇÃO

**Justifica-se a inclusão, tendo em vista a insuficiência de infraestrutura urbana e de transporte nas cidades-sede da copa do mundo de 2014.**

**Assim, pretende-se garantir a alocação de recursos capazes de financiar as obras necessárias para o saneamento das debilidades nas áreas em questão, para que os jogos se realizem a contento.**

**Cumpra ressaltar que as obras serão parte do legado social que os jogos deixarão às cidades.**

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Manuela d'Ávila

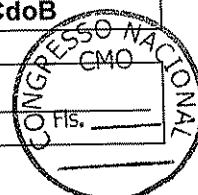
RS

PCdoB

DATA

25/10/11

ASSINATURA





EMENDA - 00135

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.14 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.4. adequação de dotações decorrentes de eventuais ajustes a partir do item 36.6 deste Relatório, especialmente para atender as adequações na dotação de Pessoal e Encargos Sociais do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas pela Mensagem nº 355, de 2 de setembro de 2011;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca disponibilizar fonte de recursos suficiente para que o Relator Geral promova a adequação necessária às dotações de Pessoal e Encargos Sociais dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, explicitadas na Mensagem nº 355/2011, encaminhada pela Presidente da República ao Congresso Nacional, na qual remete as propostas de elevação de salários do funcionalismo daqueles órgãos, com impacto total de R\$ 7,7 bilhões em 2012, uma vez que encontram previsão em projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, em atenção ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012.

CÓDIGO

350

NOME DO PARLAMENTAR

Duarte Nogueira

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

\*





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00136**

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

ETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.xx. a revisão dos benefícios previdenciários acima do piso em percentuais iguais ao aplicado reajuste do salário mínimo;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa disponibilizar fonte de recursos suficiente para aplicar o reajuste dos benefícios previdenciários acima do piso do salário mínimo em percentuais iguais ao aplicado no reajuste do salário mínimo, que obedece à política de valorização real do salário de referência nacional. Portanto, é necessário conceder um reajuste de 13,6% a estes benefícios no sentido de retomar seu poder de compra a partir de 1º de janeiro de 2012.

CÓDIGO

350

NOME DO PARLAMENTAR

Duarte Nogueira

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

X





EMENDA - 00137

PL 028/2011-CN  
Mensagem 0086/2011-CN  
Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela LC nº 137, de 26 de agosto de 2010, bem como dos fundos instituídos no artigo 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, com base no que preceitua o inciso I do § 1º do referido artigo, e do fundo previsto na Lei 9.906, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários aos fundos estabelecidos na legislação citada.

CÓDIGO

350

NOME DO PARLAMENTAR

Duarte Nogueira

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

X

*[Assinatura]*





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00138**

**PL 028/2011-CN**

Mensagem 0086/2011-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

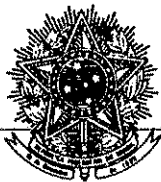
Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria"*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO 350	NOME DO PARLAMENTAR Duarti Nogueira	UF SP	PARTIDO PSDB
DATA 11	ASSINATURA 		







**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00139**  
**PL 028/2011-CN**  
Mensagem 0086/2011-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.8. ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

350

NOME DO PARLAMENTAR

Duarte Nogueira

UF

SP

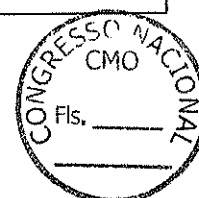
PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA - 00140**

**PL 028/2011-CN**

Mensagem 0086/2011-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.13. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

350

NOME DO PARLAMENTAR

*Marta Nogueira*

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

*Marta Nogueira*

